LEI Nº. 4.577, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no município de Caçapava do Sul a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso".

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, período que coincide com a data de 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção do Idoso:

I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiência entre essa pessoas e as demais gerações;

IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – sensibilizar a sociedade para a longevidade de pessoa humana;

VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social do idoso.

Parágrafo Único – A semana que trata o caput deste artigo deverá integrar o calendário oficial do município.

Art. 3 – A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e comemorativa da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Idoso.

Art. 4º – Sempre que conveniente o Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outra entidades da sociedade civil organizada, bem como as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
01/11/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887